



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

OFÍCIO N. 0466 /2014 – COGEL
Fortaleza, 02 de dezembro de 2014.

Senhor Prefeito,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O Projeto de Lei n. 0292/2013, que: "Proíbe o ingresso e a permanência de adolescentes, com idade inferior a 18 anos, em festas ou eventos que tenham finalidades comerciais e que forneçam bebida alcoólica à vontade, e dá outras providências", de autoria do Vereador Eulógio Neto, tramitou nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, informando ainda que a documentação relativa ao Projeto está disponível na íntegra no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, a saber, www.cmfor.ce.gov.br, no link "Informações Legislativa", acessando ao menu "Matérias Legislativas", marcando apenas o "Tipo de Matéria" que é "Projeto de Lei Ordinário", completando o "Número da Matéria" e o "Ano".

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

WALTER LIMA FROTA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

RECEBI:
DATA: 04/12/14
HORA: 1450

EXMO. SR.
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA